



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.268, de 15 de agosto de 1.986. X

"Declara de Utilidade Pública Municipal o DES-
PORTIVO SAGRES".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o DESPORTIVO SAGRES, registrado sob o número 276, folha 268V do livro A-1 em 03/05/84.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 15 de agosto de 1.986.

César Julião  de Salles
Prefeito Municipal.